



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a liberação de reuniões políticas, bem como normas para o dia da eleição no Município de Caarapó, diante da pandemia mundial, e dá outras providências.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Estado de Emergência e, também, de calamidade pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 027, de 23 de março de 2020, o Decreto nº 030, de 27 de março de 2020, bem como o Decreto nº 039, de 27 de abril de 2020 e os Decretos 071, de 01 de setembro de 2020 e, por fim, o Decreto nº 085, de 21 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 de que trata o Decreto nº 030, de 27 de março de 2020, através do ofício nº 061/2020/SMS, de 21 de outubro de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** As reuniões políticas estão liberadas, desde que sejam respeitadas todas as normas estabelecidas nos decretos municipais, a saber:

- I - Uso obrigatório de máscaras faciais por todos e em todos os lugares;
- II - Manter o distanciamento social entre as pessoas;
- III - As reuniões políticas devem seguir todas as normas já estabelecidas, onde todos devem estar de máscaras faciais, álcool gel disponível em vários pontos entre outros;
- IV - As reuniões devem ser realizadas em locais abertos com uma boa ventilação, mantendo o distanciamento seguro das cadeiras e das pessoas;
- V- Fica liberado aos oradores que retirem a máscara no momento do uso da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

palavra, sempre lembrando que o distanciamento do mesmo com o restante dos ouvintes deve ser de no mínimo 1 metro;

**VI** - Pessoas com síndromes gripais ou suspeitos de covid-19, não devem de maneira alguma participar destes encontros;

**VII** - Nas caminhadas, os organizadores devem orientar todos sobre os cuidados do contato e toque: aperto de mão, abraços e outros tipos de contatos físicos pessoais devem ser evitados ao máximo;

**VIII** - Orientar as pessoas dos grupos de risco que não participem destas manifestações.

**Art. 2º** No dia da eleição, qual seja: 15-11-2020 deve-se seguir as seguintes diretrizes:

**I** - Horário de votação das 07h00min até às 17h00min;

**II** - Nas primeiras horas da manhã (07h00min às 10h00min) a prioridade serão principalmente para às pessoas dos grupos de riscos;

**III** - O uso obrigatório de máscaras faciais;

**IV** - Levar caneta esferográfica azul para assinar a súmula;

**V** - Levar um documento de identificação oficial com foto;

**VI** - Manter o distanciamento de 1 metro entre as pessoas nas filas;

**VII** - Proibidas aglomerações de qualquer natureza;

**VIII** - Pessoas que estiverem em isolamento domiciliar estão proibidas de se dirigirem aos locais de votação, visto que não podem sair de suas residências, devendo, assim, justificar o voto em data oportuna, apresentando para tanto, o atestado médico.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 26 de outubro de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

## **OFÍCIO Nº 61/2020 COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS “COVID-19”**

Caarapó/MS, 21 de outubro de 2020.

Ao Prefeito Municipal  
André Luiz Nezzi de Carvalho

O comitê de enfrentamento e Combate ao Covid19 de Caarapó, vendo a proximidade do pleito eleitoral e analisando a situação atual da pandemia x eleição, fez a seguinte ponderação.

A necessidade de ocorrer as eleições municipais é um fato inquestionável neste momento, mesmo sabendo que estamos vivendo uma pandemia por conta do Coronavírus, tem-se a necessidade de fazer algumas flexibilizações e normativas para que ocorram as campanhas eleitorais dos candidatos ao cargo de: prefeito, vice-prefeito e vereadores de nosso município, sendo assim este comitê após analisar as normativas do TSE, TRE, Ministério da Saúde e Secretária de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, elabora alguns critérios e normas de segurança para que o mesmo possa acontecer com maior responsabilidade e tranquilidade.

Em virtude de estarmos em meio a uma pandemia e que os riscos de transmissão e contaminação do coronavírus é uma realidade neste momento o Comitê de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus de Caarapó delibera algumas normas e condutas a serem tomadas e seguidas:

Todos os candidatos a algum cargo público (Prefeito, vice-prefeito e vereadores), são responsáveis em gerenciar e organizar suas campanhas eleitorais, seguindo as normas de segurança para o controle e combate a transmissão do novo coronavírus;

É de suma importância que as normas sejam seguidas, pois esse é o primeiro compromisso que cada candidato deverá assumir frente à população, sendo um exemplo a ser seguido.

Os decretos municipais vigentes devem ser respeitados, pois contemplam todos os cuidados e deveres que temos frente a essa pandemia, mesmo assim reforçamos:

- Uso obrigatório de máscaras faciais por todos e em todos os lugares;
- Manter o distanciamento social entre as pessoas;
- As reuniões políticas devem seguir todas as normas já estabelecidas, onde todos devem estar de máscaras faciais, álcool gel disponível em vários pontos entre outros;

- As Reuniões devem ser realizadas em locais abertos com uma boa ventilação, mantendo o distanciamento seguro das cadeiras e das pessoas;

- Fica liberado aos oradores que retirem a máscara no momento do uso da palavra, sempre lembrando que o distanciamento do mesmo com o restante dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

ouvintes deve ser de no mínimo 1 metro;

- Pessoas com síndromes gripais ou suspeitos de covid19, não devem de maneira alguma participar destes encontros;

- Nas caminhadas, os organizadores devem orientar todos sobre os cuidados do contato e toque: aperto de mão, abraços e outros tipos de contatos físicos pessoais devem ser evitados ao máximo;

- Orientar as pessoas dos grupos de risco que não participem destas manifestações.

### **Para o dia da eleição (15-11-2020)**

- Horário de votação das 07h00min até as 17h00min;

- Lembrando que as primeiras horas da manhã (07h00min às 10h00min) a prioridade serão principalmente para às pessoas dos grupos de riscos;

- O uso obrigatório de máscaras faciais;

- Levar caneta esferográfica azul para assinar a sumula;

- Levar um documento de identificação oficial com foto;

- Manter o distanciamento de 1 metro entre as pessoas nas filas

- Proibidas aglomerações de qualquer natureza;

- Pessoas que estiverem em isolamento domiciliar estão proibidas de se dirigirem aos locais de votação, visto que não podem sair de suas residências, essas deverão justificar o voto em data oportuna, apresentado o atestado médico.

Reforçamos os riscos de aumentar a contaminação pelo Corona Vírus e conseqüentemente o aumento da COVID19 em nosso município e assim temos que seguir as normas mais rigorosamente, por isso pedimos que todos tenham consciência do compromisso neste combate e controle dessa doença.

O comitê está trabalhando diuturnamente em cima de medidas de contenção ao avanço do Corona Vírus em nosso município e com o apoio de cada setor conseguiremos proteger nossa população e todos sairemos vitoriosos no final dessa pandemia.

Certos de podermos contar com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Silvio Antonio Ueda

**Presidente Comitê de Prevenção ao COVID-19/Caarapó/MS**